



LEI N.º 1.327, DE 08 DE DEZEMRO DE 2.008.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DESTINAR RECURSOS FINANCEIROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a destinar a **PARÓQUIA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS – DIOCESE DE BARRA DO GARÇAS**, a importância de até R\$ 12.479,50 (doze mil quatrocentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos), para ajudar a custear parte das despesas provenientes a reforma da Igreja – Capela Nossa Senhora Auxiliadora.

Parágrafo único: A destinação dos recursos de que trata o *caput* deste artigo, será efetuada através de pagamentos realizados diretamente pela Prefeitura e/ou através de recursos repassados à Paróquia Nossa Senhora das Graças, que prestará contas dos repasses efetuados pelo Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 08 de dezembro de 2.008.


ROBISON APARECIDO PAZETTO
Prefeito Municipal

Registro 532
Livro 15
Folha 54 vº
Data 08.12.2008


Responsável